

EDITAL, de 01 de novembro de 2022.

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE
“BOLSA MEDICINA UNIPAR”

O **Reitor** da **UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR**, obedecendo ao que dispõe a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Atos Normativos complementares, vêm através do presente Edital tornar pública as regras e as diretrizes aplicáveis a oferta de **02 (duas) bolsas de estudos**, no **Processo Seletivo “BOLSA MEDICINA UNIPAR”**, concedidas para o Curso de **Medicina**, Turno: **Integral**, desta Universidade, de acordo Plano de Oferta de Bolsas de Estudo Integrais, Edital n.º 06/2014/SERES/MEC e das normas estabelecidas no **MANUAL DA “BOLSA MEDICINA UNIPAR**, sendo este parte integrante deste Edital, que regulamenta e normatiza os trabalhos de inscrição, seleção, entrevistas dos candidatos pré-selecionados, a concessão do usufruto das Bolsas de Estudos e ainda, estabelece as regras para a manutenção da Bolsa durante os anos de curso.

Os casos omissos neste Edital e no Manual da “Bolsa Medicina UNIPAR” serão resolvidos pela Presidência da **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA – APEC** juntamente com esta Reitoria, da **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR**.

Dado e passado em Umuarama – Paraná, ao **primeiro** dia do mês de **novembro** do ano letivo de **dois mil e vinte e dois**.

PUBLIQUE-SE.

E

CUMPRASE.



CARLOS EDUARDO GARCIA
Reitor



MANUAL DA “BOLSA MEDICINA UNIPAR”

ANO LETIVO DE 2023

I – DO PROCESSO SELETIVO

- Art. 1.º O Processo Seletivo para a concessão de “BOLSAS MEDICINA UNIPAR”, para o ano letivo de 2023, tem por intuito beneficiar, após seleção de 02 (dois) candidatos, sendo 01 (uma) para o Município de UMUARAMA e 01 (uma) para o Município de CRUZEIRO DO OESTE, no Estado do Paraná, com desconto de 100% (cem por cento) da anuidade, para o Curso de Medicina, Turno: Integral, nos limites, termos e condições estabelecidos neste Manual da “Bolsa Medicina UNIPAR”.
- Art. 2.º Os critérios e as condições estabelecidas no presente Manual da “Bolsa Medicina UNIPAR” servem, especificamente, como meio para que o candidato do Município de Umuarama e o candidato do Município de Cruzeiro do Oeste, recebam estes benefícios de “BOLSAS MEDICINA UNIPAR”, visando constituir meios para fazer frente, exclusivamente, às suas necessidades de natureza financeira para que possam suportar com suas obrigações e compromissos referente a anuidade do Curso de Medicina, no Turno: Integral, perante a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA – APEC.
- § 1.º Os candidatos selecionados para a bolsa de estudo integral ingressarão, na 1.ª (primeira) série inicial, do Curso de Medicina, no Turno: Integral, por meio da utilização da nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, observado os demais requisitos dos artigos 4.º e 7.º deste Manual da “Bolsa Medicina UNIPAR”;
- § 2.º A bolsa de estudo integral abrange somente a totalidade da anuidade do Curso de Medicina, Turno: Integral, da UNIPAR; e
- § 3.º A bolsa de estudo integral não cobre, disciplinas que não constam no currículo regular do curso, outros gastos, como: Requerimento de Provas Substitutivas, Disciplinas em Dependências, Cursos Especiais em Período de Férias, Materiais Didáticos, impressões e outras taxas e emolumentos para expedir documentos ou solicitação de serviços.

II – DAS INSCRIÇÕES

- Art. 3.º As inscrições para o Processo Seletivo referente à concessão de “BOLSAS MEDICINA UNIPAR” estarão abertas para os candidatos que ingressarão na 1.ª (primeira) série inicial, do Curso de Medicina e serão efetuadas em uma única etapa, exclusivamente pela internet, por meio da página da web = www.medicina.unipar.br, com início às 08h00m. (oito horas) do dia 01 de novembro de 2022 e término às 15h00m. (quinze horas) do dia 23 de janeiro de 2023; e pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) na Tesouraria Setorial da UNIVERSIDADE PARANAENSE –



UNIPAR – Unidade de Umuarama – Campus I – SEDE ou nos bancos credenciados pela Universidade, conforme a emissão do boleto de pagamento.

Art. 4.º Somente poderá se inscrever no Processo Seletivo de CONCESSÃO DE “**BOLSAS MEDICINA UNIPAR**” os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- I. ser brasileiro (nato ou naturalizado);
- II. comprovar residência no Município de **Umuarama** e/ou no Município de **Cruzeiro do Oeste**, no Estado do Paraná, pelo prazo mínimo de **02 (dois) anos**;
- III. tenha cursado todo o ensino médio completo em escola da rede pública de ensino, no Município de **Umuarama** e/ou no Município de **Cruzeiro do Oeste**, no Estado do Paraná;
- IV. tenha cursado o ensino médio completo em instituição privada, na condição de bolsista integral – 100% (cem por cento) da respectiva instituição, no Município de **Umuarama** e/ou no Município de **Cruzeiro do Oeste**, no Estado do Paraná;
- V. tenha cursado o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição da rede privada de ensino, na condição de bolsista integral – 100% (cem por cento) da respectiva instituição, no Município de **Umuarama** e/ou no Município de **Cruzeiro do Oeste**, no Estado do Paraná;
- VI. ter participado de no mínimo uma edição do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e ter obtido média superior ou igual a **600 (seiscentos)** pontos em qualquer uma das edições de **2017 a 2021**, e não ter zerado na Prova de Redação;
- VI. não possuir vínculo acadêmico (matrícula) em Curso de Medicina, na UNIPAR e/ou em outras Instituições de Ensino Superior;
- VII. não ser portador de Diploma do Ensino Superior; e
- VIII. ter renda familiar per capita de no máximo **1,5 (um vírgula cinco)** salário mínimo nacional.

- § 1.º Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler este **Manual da “Bolsa Medicina UNIPAR”**, para tomar conhecimento das normas que regem o presente Processo Seletivo;
- § 2.º O candidato deverá preencher corretamente todos os dados solicitados na Ficha de Inscrição bem como, na Ficha Socioeducacional, para entregar no dia da entrevista;
- § 3.º O candidato portador de necessidades especiais, que exigirem condições especiais para participar do Processo Seletivo, deverão informar à Instituição no ato da sua inscrição; e
- § 4.º A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Manual do Candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 5.º Para efetuar as inscrições os candidatos deverão, obrigatoriamente, informar:

- I. Número de inscrição, a somatória das Notas e Nota da Redação no ENEM de uma das edições de **2017 a 2021**;
- II. Endereço residencial, de e-mail e números de telefones celulares e fixos válidos, aos quais a UNIPAR poderá, a seu critério, enviar comunicados periódicos referentes aos prazos e resultados do processo seletivo, e demais informações julgadas pertinentes; e



UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR

UNIDADE DE UMUARAMA

COMISSÃO PRÓPRIA DE SELEÇÃO DE “BOLSA MEDICINA UNIPAR”

CAMPUS I – Central – Praça Mascarenhas de Moraes n.º 4282 – Centro – Caixas Postais n.ºs 224 e 391 – Telefone: (0***) 44-3621-2828 – Ramais: 1323, 1282 e 1460 – CEP.: 87.502-210 – Umuarama – Paraná
HOME PAGE: <http://www.unipar.br> – E-mail: degedu@unipar.br



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR

Reconhecida pela Portaria – MEC n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA – APEC

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS:

Umuarama – Toledo – Guaíra – Paranavaí – Cianorte – Cascavel – Francisco Beltrão

POLO DE APOIO PRESENCIAL:

Rolândia

- III. A manifestação de interesse dos candidatos que se refere este Manual do Candidato, assegura ao mesmo apenas a expectativa de direito à bolsa ofertada, estando o mesmo sujeito ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constante deste documento.

III – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- Art. 6.º Os resultados com a lista dos candidatos pré-selecionados para participarem da entrevista e apresentação de documentos comprobatórios estarão disponíveis na página da UNIPAR www.medicina.unipar.br, no dia: **31 de janeiro de 2023** a partir das **15h00m.** (quinze horas).

IV – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- Art. 7.º Os CANDIDATOS pré-selecionados deverão comparecer à UNIPAR, na Sala de Apoio da Diretoria Executiva de Gestão da Dinâmica Universitária – DEGDU, na Unidade de Umuarama – Campus I – SEDE, munidos com os seguintes documentos, que estão abaixo relacionados, para comprovarem as informações prestadas em sua inscrição, no horário das **13h30m.** (treze horas e trinta minutos) às **16h30m.** (dezesseis horas e trinta minutos), no dia **07 de fevereiro de 2023**, devendo ainda, os candidatos apresentarem: **a ficha de inscrição, o comprovante de pagamento e o questionário socioeconômico** devidamente preenchidos (estes documentos devem ser retirados na página web no endereço = www.medicina.unipar.br).

Documentos necessários:

- Fotocópia do boletim de desempenho de uma das edições do ENEM de **2017 a 2021**;
- Fotocópia do Cadastro da Pessoa Física – CPF. do candidato e do(s) membro(s) integrante(s) do Grupo Familiar;
- Fotocópia da Cédula de Identidade – RG. do candidato e do(s) membro(s) integrante(s) do Grupo Familiar;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento do candidato e do(s) membro(s) menor(es) de idade;
- Fotocópia de comprovante de residência (conta de água, energia elétrica ou telefone) bem como, declaração de comprovação de residência **com prazo de 02 (dois) anos**;
- Fotocópia do Histórico Escolar com o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou Diploma de Cursos profissionalizantes;
- Declaração original da Direção da Instituição particular da rede do Ensino Médio, **quando cursado na condição de bolsista**, de ter recebido Bolsa Integral – 100% por cento, seja para todas as séries ou somente para as séries cursadas com este benefício. (*Exceto: para candidato portador de deficiência física, devidamente comprovada por laudo médico*);
- Declaração de encerramento de matrícula (quando o candidato relatar possuir vínculo com a UNIPAR e/ou com outra Instituição de Ensino Superior, em curso diferente ao que pleiteia a bolsa);



UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR

UNIDADE DE UMUARAMA

COMISSÃO PRÓPRIA DE SELEÇÃO DE “BOLSA MEDICINA UNIPAR”

CAMPUS I – Central – Praça Mascarenhas de Moraes n.º 4282 – Centro – Caixas Postais n.ºs 224 e 391 – Telefone: (0***) 44-3621-2828 – Ramais: 1323, 1282 e 1460 – CEP.: 87.502-210 – Umuarama – Paraná
HOME PAGE: <http://www.unipar.br> – E-mail: degdu@unipar.br



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR

Reconhecida pela Portaria – MEC n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA – APEC

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS:

Umuarama – Toledo – Guaíra – Paranavai – Cianorte – Cascavel – Francisco Beltrão

POLO DE APOIO PRESENCIAL:

Rolândia

- i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da Identificação e do último Contrato de Trabalho);
- j) Holerites dos últimos 03 (três) meses (no mínimo) do candidato e do(s) membro(s) integrante(s) do Grupo Familiar;
- k) Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda, do último exercício fiscal (da pessoa física e/ou jurídica) do candidato e do(s) membro(s) integrante(s) do Grupo Familiar que declarar(em), ou declaração de isenção do IRRF emitida por um Contador com registro no CRC;
- l) Se a renda familiar for proveniente de propriedade rural (própria ou arrendada), apresentar fotocópia de Notas Fiscais do Produtor Rural, dos últimos 06 (seis) meses (no mínimo);
- m) Declaração original dos Rendimentos ou Decore, emitida por um Contador com registro no CRC, quando o declarante for autônomo;
- n) Cartão da Previdência Social e Extrato bancário dos 03 (três) últimos meses (quando o declarante for aposentado);
- o) Fotocópia da Certidão de nascimento, casamento ou da separação judicial dos pais, ou do candidato, quando for o caso;
- p) Fotocópia do comprovante das condições de moradia, quando for alugada, apresentando, se financiada, comprovante da última prestação paga e, se locada, os 03 (três) últimos comprovantes de pagamento, e contrato de aluguel, com firma reconhecida das assinaturas; e
- q) Se o candidato ou algum membro do seu grupo familiar não possuir renda, deverá apresentar declaração com firma reconhecida que não possui renda e nem vínculo empregatício.

§ 1.º Poderá ser solicitado ao candidato quaisquer outros documentos que a comissão julgar necessária para a devida aferição; e

§ 2.º Na entrega do formulário deverão ser anexados fotocópias legíveis de todos os documentos solicitados do candidato e de seu grupo familiar, conforme descritos neste **Manual da “Bolsa Medicina UNIPAR”**.

V – DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8.º A CONCESSÃO DE “**BOLSAS MEDICINA UNIPAR**”, de que trata este Manual do Candidato, é processada a partir da avaliação do Formulário de Inscrição, Questionário Socioeconômico e da Documentação apresentada pelo candidato pré-selecionado. O formulário deverá estar devidamente preenchido, instruído com toda documentação e entregue pelo interessado no prazo e local previsto neste manual.

Art. 9.º A entrevista e a análise documental com os candidatos, pela Comissão Própria de Seleção de Bolsas de Estudos para a possível concessão de “**BOLSAS MEDICINA UNIPAR**” será realizada no horário das **13h30m.** (treze horas e trinta minutos) às **16h30m.** (dezesseis horas e trinta minutos), no dia **07 de fevereiro de 2023.**



UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR

UNIDADE DE UMUARAMA

COMISSÃO PRÓPRIA DE SELEÇÃO DE “BOLSA MEDICINA UNIPAR”

CAMPUS I – Central – Praça Mascarenhas de Moraes n.º 4282 – Centro – Caixas Postais n.ºs 224 e 391 – Telefone: (0**) 44-3621-2828 – Ramais: 1323, 1282 e 1460 – CEP.: 87.502-210 – Umuarama – Paraná
HOME PAGE: <http://www.unipar.br> – E-mail: degedu@unipar.br

- Art. 10.º O não comparecimento do candidato no horário e local determinado para participar da entrevista e análise documental, bem como, comparecendo e não apresentar toda a documentação solicitada neste Manual, ou mesmo apresentar dados incorretos e/ou omitir informações necessárias ao processo, será devolvido ao candidato toda a documentação apresentada e não terá eficácia a sua classificação no Processo Seletivo perdendo assim o direito à vaga.
- Art. 11. Os inscritos serão classificados na ordem decrescente de acordo com a maior nota obtida nas edições do ENEM a partir de 2017 até 2021, tendo como referência a cópia do boletim de desempenho solicitado no Artigo 7.º, deste Manual, limitada às vagas disponibilizadas e observando-se as seguintes condições:
- I. Os candidatos pré-selecionados poderão receber visita de um(a) colaborador(a) (Assistente Social) da Instituição para verificação in loco (da residência do grupo familiar do candidato e das informações prestadas no questionário socioeconômico);
 - II. Para fins de apuração da renda bruta familiar per capita mensal, entende-se por Grupo Familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - III. Quando o Grupo Familiar informado se restringir ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos pessoais, condizentes ao seu padrão de vida e consumo, levando-se em conta, ser o objeto deste **Manual da “Bolsa Medicina UNIPAR”** a concessão de uma Bolsa integral para o Curso de Medicina, em Turno: INTEGRAL, sob pena de ser reprovado, caso não comprove a sua real condição;
 - IV. Será reprovado o candidato que informar o Grupo Familiar com o qual não compartilhe o domicílio, salvo decisão em contrário da Comissão Própria de Seleção de **“BOLSAS MEDICINA UNIPAR”**, observada em qualquer caso a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar o qual dependa financeiramente;
 - V. O Grupo Familiar que apresentar bens patrimoniais incompatíveis com a renda apresentada, o candidato será desclassificado;
 - VI. Em caso de ausência do pai ou mãe no Grupo Familiar, a mesma deverá ser justificada com a apresentação da certidão de óbito e/ou certidão de casamento com averbação do divórcio;
 - VII. As aferições das informações prestadas pelos candidatos pré-selecionados serão de responsabilidade exclusivamente da Comissão Própria de Seleção de **“BOLSAS MEDICINA UNIPAR”**;





UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR

Reconhecida pela Portaria – MEC n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA – APEC

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS:

Umuarama – Toledo – Guaíra – Paranavaí – Cianorte – Cascavel – Francisco Beltrão

POLO DE APOIO PRESENCIAL:

Rolândia

- VIII. A Lista dos Candidatos pré-selecionados, classificados e aprovados nas entrevistas realizadas pela Comissão Própria de Seleção de “**BOLSAS MEDICINA UNIPAR**” será divulgada, na página da web = www.medicina.unipar.br e nos murais da Unidade de Umuarama – Campus I SEDE a partir das **15h00m.** (quinze horas), do dia **09 de fevereiro de 2023**; e
- IX. Os candidatos aprovados nas entrevistas, deverão comparecer a partir das **13h00m.** (treze horas) até às **21h00m.** (vinte e uma horas), do dia **15 de fevereiro de 2023**, para efetuar sua matrícula na Secretaria Acadêmica Setorial do **Curso de Medicina, Turno: Integral**, sendo que o seu não comparecimento no período acima descrito, acarretará a perda da Bolsa.
- § 1.º Fica a critério da Comissão, a análise do processo em que o candidato declarar ser independente financeiramente, podendo ser solicitado, conforme o caso, a documentação dos pais ou de pessoas que possam fazer parte do Grupo Familiar ou outros documentos que a Comissão considerar necessários;
- § 2.º No caso de reprovas dos candidatos, na fase das entrevistas, serão efetuadas novas chamadas dos próximos candidatos classificados, de acordo com a Lista de Classificação do Processo Seletivo para a concessão de “**BOLSAS MEDICINA UNIPAR**”; e
- § 3.º No caso de notas idênticas no ENEM, no que se refere o Artigo 7.º, alínea “a”, deste Manual do Candidato, o critério de desempate entre os candidatos será determinado de acordo com:
- Maior nota da Redação do ENEM;
 - Maior idade do candidato em dia/mês/ano; e
 - A menor renda per capita do Grupo Familiar.

VI – DO ENCERRAMENTO DO USUFRUTO DA BOLSA

- Art. 12. Constitui motivo de encerramento do usufruto das “**BOLSAS MEDICINA UNIPAR**”, entre outros, as seguintes situações:
- Ter rendimento acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no período letivo, podendo a Comissão Própria de Seleção de “**BOLSAS MEDICINA UNIPAR**” conceder uma única manutenção, por mais 01 (um) período letivo;
 - Substancial mudança de condição socioeconômica do bolsista;
 - Trancamento de matrícula, superior a 02 (dois) anos letivos;
 - Abandono ou desistência do curso;
 - Transferência de curso e/ou para outras Instituições;
 - Impedimento legal;
 - Não acatamento das condições estabelecidas neste Manual do Candidato e das legislações acadêmicas da UNIPAR;



UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR

UNIDADE DE UMUARAMA

COMISSÃO PRÓPRIA DE SELEÇÃO DE “**BOLSA MEDICINA UNIPAR**”

CAMPUS I – Central – Praça Mascarenhas de Moraes n.º 4282 – Centro – Caixas Postais n.ºs 224 e 391 – Telefone: (0***) 44-3621-2828 – Ramais: 1323, 1282 e 1460 – CEP.: 87.502-210 – Umuarama – Paraná
HOME PAGE: <http://www.unipar.br> – E-mail: degedu@unipar.br



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR

Reconhecida pela Portaria – MEC n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA – APEC

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS:

Umuarama – Toledo – Guaíra – Paranavai – Cianorte – Cascavel – Francisco Beltrão

POLO DE APOIO PRESENCIAL:

Rolândia

- h) Prestar quaisquer informações falsas de ordem financeira, ideológica, entre outras, podendo sofrer sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação vigente (Artigo 2.º, da Lei Federal n.º 7.115, de 29/08/1983); e
- i) Ser o aluno, punido por indisciplina ou desacato à Diretores, Funcionários, Preceptores, Professores e/ou Alunos da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA – APEC, mantenedora da UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR.

§ 1.º O encerramento da bolsa na letra “b” deste Artigo, dar-se-á exclusivamente quando, apurada a superveniência de condição econômica com a condição de bolsista, restar demonstrado que a renda familiar mensal per capita do aluno é suficiente para arcar com o pagamento dos encargos educacionais sem prejuízo de sua subsistência ou de seus familiares; e

§ 2.º No caso de encerramento do usufruto da “**BOLSA MEDICINA UNIPAR**”, por quaisquer motivos, o aluno estará impedido de participar de outros Processos Seletivos da UNIPAR referente à concessão de novas bolsas.

Art. 13. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o encerramento da “**BOLSA MEDICINA UNIPAR**”, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

VII – DO CUNHO SOCIAL E FILANTRÓPICO

Art. 14. A concessão do benefício de “**BOLSAS MEDICINA UNIPAR**” tem cunho social e filantrópico, portanto ao final do Curso de Medicina, o aluno deverá exercer funções de **MÉDICO(A)**, prestando atendimento por 03 (três) anos consecutivos, pelo menos 02 (duas) horas diárias ou 01 (um) dia de trabalho de 08 (oito) horas, por semana, em atendimento às comunidades carentes do **Município de Umuarama** e do **Município de Cruzeiro do Oeste**, ambas cidades no Estado do Paraná, atividades estas que serão desenvolvidas nas seguintes situações:

- a) Atendimento nos Postos de Saúde ou em outros órgãos da saúde pública, com finalidade de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
- b) Atendimento em seu consultório particular aos pacientes carentes, que não possam pagar pela consulta, que serão encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município; e
- c) Campanhas de saúde pública, desenvolvidas pelos Municípios.

Art. 15. Os controles das atividades a serem desenvolvidas bem como, a convocação para a participação nos eventos de saúde promovidas pelo município, ficarão sob a responsabilidade das **Secretarias da Saúde** do Município de **Umuarama** e do Município de **Cruzeiro do Oeste**, que reportará a Reitoria da **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR** o cumprimento das normas estabelecidas.



UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR

UNIDADE DE UMUARAMA

COMISSÃO PRÓPRIA DE SELEÇÃO DE “**BOLSA MEDICINA UNIPAR**”

CAMPUS I – Central – Praça Mascarenhas de Moraes n.º 4282 – Centro – Caixas Postais n.ºs 224 e 391 – Telefone: (0***) 44-3621-2828 – Ramais: 1323, 1282 e 1460 – CEP.: 87.502-210 – Umuarama – Paraná
HOME PAGE: <http://www.unipar.br> – E-mail: degedu@unipar.br

- Art. 16. Em caso de impedimento, por força maior, para o desenvolvimento das atividades nos Municípios de **Umuarama** e de **Cruzeiro do Oeste**, os candidatos deverão formalizar pedido à Reitoria da UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR pedindo autorização para desenvolver suas atividades como **MÉDICO(A)** em outro Município pertencente a **Associação dos Municípios de Entre-Rios – AMERIOS**, e cumprir as mesmas condições estabelecidas neste Manual do Candidato.

Parágrafo Único: O descumprimento deste Artigo, ensejará a cobrança pela UNIPAR do valor integral do curso, devidamente corrigido e atualizado.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 17. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de concessão de **“BOLSAS MEDICINA UNIPAR”** estabelecidas neste Manual do Candidato.
- Art. 18. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos à Bolsa e dos Bolsistas regularmente matriculados, a observância de todas normas e regras que regem neste Manual do Candidato e nos itens:
- I. Local, data e horário de atendimento e demais procedimentos estabelecidos pela UNIPAR para a aferição das informações estabelecidos no presente Manual, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da web www.medicina.unipar.br; e
 - II. Requisitos e os documentos exigidos para a comprovação das informações prestadas na inscrição, nos termos dos Artigos 4.º a 7.º deste **Manual da “Bolsa Medicina UNIPAR”**.

Parágrafo Único: A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos estabelecidos neste Manual levará a imediata desclassificação do candidato e ao consequente arquivamento do Processo.

- Art. 19. O processo da análise para a concessão de **“BOLSAS MEDICINA UNIPAR”** só terá início mediante o preenchimento de todos os requisitos estabelecidos neste **Manual da “Bolsa Medicina UNIPAR”**.
- Art. 20. A **Comissão Própria de Seleção de “BOLSAS MEDICINA UNIPAR”** poderá solicitar a qualquer tempo, durante o processo de entrevista e/ou durante os anos de curso, aos candidatos à Bolsa e aos Bolsistas, a juntada novos documentos complementares com a finalidade de analisar o pedido de concessão e respectiva manutenção da bolsa de estudos.





UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR

Reconhecida pela Portaria – MEC n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA – APEC

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS:

Umuarama – Toledo – Guatira – Paranavaí – Cianorte – Cascavel – Francisco Beltrão

POLO DE APOIO PRESENCIAL:

Rolândia

- Art. 21. É de exclusiva responsabilidade da UNIPAR divulgar a LISTA DE ESPERA dos candidatos em suas páginas eletrônicas na internet.
- Art. 22. A UNIPAR não se responsabilizará por inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar a situação de sua inscrição.
- Art. 23. O contemplado através do Processo de concessão de “**BOLSAS MEDICINA UNIPAR**” terá o usufruto do benefício a partir da 1.^a (primeira) parcela da anuidade do ano letivo de **2023**, que poderá ser renovado nos anos letivos posteriores, através de análises socioeconômicas e análises dos rendimentos acadêmicos do período anterior cursado.
- Art. 24. O candidato somente poderá usufruir desta modalidade de bolsa, disponibilizada pela UNIPAR sendo vedado o acúmulo desta com outros benefícios financeiros ou programas de bolsas que sejam ofertados pela Instituição.
- Art. 25. A **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR** reserva-se o direito de efetuar cobranças de mensalidades e/ou anuidades (de ordem parcial ou integral) devidamente corrigidas e atualizadas, caso não houver, o devido atendimento ao cumprimento das normas e/ou atividades acordadas pelo aluno bolsista, constantes deste **Manual da “Bolsa Medicina UNIPAR”**, do **Termo de Concessão** do Benefício de “**BOLSAS MEDICINA UNIPAR**” e da legislação escolar em vigor.
- Art. 26. A continuidade do Usufruto do Benefício das “**BOLSAS MEDICINA UNIPAR**” está condicionada a renovação de matrícula a cada início de ano letivo, no prazo estabelecido em Calendário Acadêmico.
- Art. 27. A cada início de ano letivo será efetuada a verificação da vida escolar do aluno bolsista, para dar a continuidade do benefício do usufruto das “**BOLSAS MEDICINA UNIPAR**”.
- Art. 28. A avaliação de **novas bolsas** para ingressantes ou a **manutenção do usufruto da Bolsa para os alunos já bolsistas**, no Curso de Medicina, serão embasadas nos parâmetros estabelecidos pelo Edital de Abertura de Inscrições para Bolsa de Estudo Integral e na reedição anual do **Manual da “Bolsa Medicina UNIPAR”**, a serem publicados a cada ano letivo, pela Reitoria da **UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR**.
- Art. 29. Incorporar-se-ão a este **Manual da “Bolsa Medicina UNIPAR”**, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que venham a ser publicados pela UNIPAR.
- Art. 30. A cada ano letivo será estabelecido o cronograma das datas e dos trabalhos a serem cumpridas pela Comissão Própria de Seleção de Bolsas de Estudos para concessão de “**BOLSAS MEDICINA UNIPAR**” e pela equipe de apoio do Processo Seletivo, como segue:



UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR

UNIDADE DE UMUARAMA

COMISSÃO PRÓPRIA DE SELEÇÃO DE “**BOLSA MEDICINA UNIPAR**”

CAMPUS I – Central – Praça Mascarenhas de Moraes n.º 4282 – Centro – Caixas Postais n.ºs 224 e 391 – Telefone: (0***) 44-3621-2828 – Ramais: 1323, 1282 e 1460 – CEP.: 87.502-210 – Umuarama – Paraná
HOME PAGE: <http://www.unipar.br> – E-mail: degedu@unipar.br



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR

Reconhecida pela Portaria – MEC n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA – APEC

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS:

Umuarama – Toledo – Guaíra – Paranavaí – Cianorte – Cascavel – Francisco Beltrão

POLO DE APOIO PRESENCIAL:

Rolândia

CRONOGRAMA

DIA:	AÇÃO:
01/11/2022	Publicação do Edital de abertura oficial das inscrições para o Processo Seletivo para concessão de “ BOLSA MEDICINA UNIPAR ” e do Manual da “Bolsa Medicina UNIPAR”.
01/11/2022 a 23/01/2023	Período de inscrição no link: www.medicina.unipar.br , onde os interessados poderão preencher a sua ficha de inscrição e informar os dados cadastrais.
31/01/2023 a partir das 15 horas.	Divulgação dos Resultados, com a publicação das Listas Oficiais dos Candidatos pré-selecionados, para participarem das entrevistas e comprovação das informações.
07/02/2023 das 13:30 às 16:30 horas.	Entrevistas e comprovações das informações prestadas pelos Candidatos pré-selecionados e convocados, por ordem de classificação.
09/02/2023 a partir das 15 horas.	Divulgação dos Resultados, com a publicação da Lista Oficial dos Candidatos pré-selecionados, classificados e aprovados nas entrevistas e comprovação de documentos, pela Comissão Própria.
15/02/2023 das 13 às 21 horas.	Data e Horário em que os candidatos aprovados nas entrevistas deverão comparecer na Secretaria Acadêmica Setorial do Curso de Medicina, para efetivação de sua matrícula.

- Art. 31. A UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR, Instituição de Ensino Superior, mantida pela ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA – APEC, está empenhada em manter a confiança, transparência e responsabilidade para com os acadêmicos, egressos, colaboradores e demais interessados, portanto, os dados pessoais necessários para a devida execução do presente **Edital e Manual da “Bolsa Medicina UNIPAR”**, serão tratados no melhor interesse entre as partes, observado o sigilo e a confidencialidade bem como, o respeito pela privacidade e direitos do titular, aplicando-se no que couber nossa Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade, atendendo as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, n.º 13.709/2018.
- Art. 32. Este **Manual da “Bolsa Medicina UNIPAR”**, é parte integrante do Edital de abertura do **Processo Seletivo para concessão de “BOLSA MEDICINA UNIPAR”** e entra em vigor na data de sua publicação.



UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR

UNIDADE DE UMUARAMA

COMISSÃO PRÓPRIA DE SELEÇÃO DE “BOLSA MEDICINA UNIPAR”

CAMPUS I – Central – Praça Mascarenhas de Moraes n.º 4282 – Centro – Caixas Postais n.ºs 224 e 391 – Telefone: (0**) 44-3621-2828 – Ramais: 1323, 1282 e 1460 – CEP.: 87.502-210 – Umuarama – Paraná
HOME PAGE: <http://www.unipar.br> – E-mail: degedu@unipar.br